

CIRCULAR – FERRO E AÇO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO –2019/2020

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos – SINDISIDER, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho, que se regerá pelas principais cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a **partir de 1º de outubro de 2019**, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de **4,50%** (quatro vírgula cinco por cento), incidente sobre os **salários já reajustados em 1º de outubro de 2018**.

SALÁRIOS DE ADMISSÃO EMPRESAS EM GERAL

- a) Empregados em geral:R\$ 1.516,20
- b) Office-boy, faxineiro, copeiro e ajudante geral.....R\$ 1.184,00
- c) Garantia do Comissionista.....R\$ 1.757,70
- d) Indenização de quebra de caixa.....R\$ 77,33

SALÁRIOS DE ADMISSÃO PARA MICRO EMPRESAS - ME

- a) Empregados em geral:R\$ 1.433,80
- b) Office-boy, faxineiro, copeiro e ajudante geral.....R\$ 1.124,45
- c) Garantia do Comissionista.....R\$ 1.668,90
- d) Indenização de quebra de caixa.....R\$ 73,15

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional, **beneficiados por este instrumento normativo**, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, o percentual de **6% (seis por cento)** do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição Assistencial.

O recolhimento deverá ser efetuado até o dia **15 de dezembro/2020**, na agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário, fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos. **AS EMPRESAS DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO ATRAVÉS DOS E-MAILS ABAIXO, INFORMANDO O VALOR A SER RECOLHIDO, UMA VEZ QUE A NORMA DO BANCO CENTRAL IMPOSSIBILITOU A EMISSÃO DE BOLETOS SEM VALOR.**

recolhimento@comerciariordeguarulhos.org.br – cobranca@comerciariordeguarulhos.org.br

ABONO DE INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO (SUBSTITUI O DIA DO COMERCIÁRIO): GRATIFICAÇÃO QUE DEVERÁ SER PAGA NO MÊS SEGUINTE AO REAJUSTE, PARA OS EMPREGADOS QUE PARTICIPAREM DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (VERIFICAR CLÁUSULA 9ª DA CCT)

A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE – www.comerciariordeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência a partir de **01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020**.

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Diretoria